

1. DO CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO SELECIONADOS NA PRIMEIRA CHAMADA

Todos os candidatos inscritos nas modalidades L2 e L6 (pretos ou pardos) deverão se apresentar à Comissão de Heteroidentificação, obedecendo à distribuição dos cursos em dias/turnos, conforme os cronogramas 1 (Campus Recife), 2 (Campus Agreste) e 3 (Campus de Vitória de Santo Antão) do Edital de Matrícula UFPE SISU 2020, disponível na página www.sisu.ufpe.br. Cada campus (Recife, Vitória e Caruaru) terá sua(s) comissão(ões).

Deverão seguir os seguintes passos:

PASSO 1 – Comparecer ao local da Comissão de Heteroidentificação do respectivo Campus para que sejam avaliados.

PASSO 2 – Preencher a Autodeclaração Étnico-Racial que só será entregue naquele momento, datar e assinar.

PASSO 3 – Receber o comprovante de comparecimento à Comissão.

PASSO 4 – Fazer a entrega dos documentos pessoais, escolares e renda (se for o caso) no local definido no respectivo campus, apresentando o comprovante de comparecimento à Comissão. A consolidação da pré-matrícula estará condicionada ao resultado da avaliação da comissão, previsto para ser publicado até o dia 10 de fevereiro, apenas para aqueles que forem reconhecidos como pretos ou pardos.

LOCAL DE ATENDIMENTO NO CAMPUS DE RECIFE: Auditório do NIATE do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH), em frente ao Colégio de Aplicação.

Os candidatos dos cursos dos *campi* de Caruaru e Vitória devem procurar a Escolaridade a fim de receber orientações do local em que a Comissão está instalada.

Os **CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA** que se autodeclararam pretos ou pardos (modalidades L10 e L14) dos três *campi* (Recife, Caruaru e Vitória) deverão se apresentar **EXCLUSIVAMENTE** na cidade de Recife, **independente da distribuição dos cursos em dias/turnos**, no Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), munidos de todos os documentos exigidos e **Laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames**, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

- 1.1. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2020, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 1.2. Serão instituídas Comissões de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE)
- 1.3. Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3(três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do treinamento no curso de formação.
- 1.4. Todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos dos três *campi* (Recife, Vitória ou Agreste, na cidade de Caruaru) que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do Sisu 2020, habilitados no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2020 deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação da Comissão de Heteroidentificação no campus correspondente a seu curso, **não sendo permitida a entrega de documentos por procuração.**
- 1.5. É de exclusiva responsabilidade do **CANDIDATO** observar os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página da UFPE na internet, no endereço eletrônico:

www.sisu.ufpe.br, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo.

- 1.6. O candidato deverá se apresentar, para preencher e assinar a autodeclaração, perante a Comissão de Heteroidentificação levando documento oficial com foto. A ausência de documento com foto implica a invalidação automática da autodeclaração e a sua exclusão do certame, podendo o candidato ainda que matriculado, perder a vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.
- 1.7. O resultado da avaliação da Comissão estará disponível até o dia 10 de fevereiro, em lista a ser divulgada na página www.sisu.ufpe.br, **apenas com os candidatos que foram reconhecidos como pretos ou pardos.**
- 1.8. O não comparecimento ou indeferimento da validação da autodeclaração como pessoa preta ou parda implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.
- 1.9. **Não será permitido aos candidatos o uso: de adereços, de óculos escuros, de chapéus ou bonés e de maquiagem,** na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação.
- 1.10. Para validar a autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.
- 1.11. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
- 1.12. Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.
- 1.13. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Sistema de Seleção Unificado – Sisu 2020, não servindo para outras finalidades.